

DECRETO Nº 23343/2026

Dispõe sobre o regulamento do § 4º do art. 10-B da Lei Municipal nº 2.562/2021.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da regulamentação de procedimentos para o Incentivo de Construção de Barracão Industrial, previsto na alínea “e” do I do art.3º da Lei Municipal nº 2.562/2021;

CONSIDERANDO a previsão de regulamentação previsto no § 4º do art. 10-B da Lei Municipal nº 2.562/2021;

CONSIDERANDO, por fim que caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo, solicitar aos interessados informações e/ou documentos complementares que julgar indispensáveis para a avaliação do empreendimento.

D E C R E T A:

Art. 1º Para obter os incentivos previstos na alínea “e” do I do art.3º da Lei municipal nº 2.562/2021, o interessado deverá instalar um novo empreendimento ou ampliar o já existente e apresentar requerimento em formulário próprio dirigido à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo do Município de Dois Vizinhos, no qual especificará os incentivos pretendidos e juntará os seguintes documentos:

I - requerimento em formulário próprio, disponibilizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo;

II - fichas cadastrais preenchidas, com descrição do empreendimento;

III - contrato social consolidado;

IV - cópia da matrícula do imóvel ou contrato de locação;

V - alvará de funcionamento;

VI - cópia do cartão do CNPJ e inscrição estadual;

VII - cópia do CPF, RG e comprovante de endereço dos sócios;

VIII - certidão negativa de débito do imóvel e empresa junto as fazendas públicas federal, estadual e municipal;

IX - apresentação de cronograma físico e financeiro de implantação do empreendimento;

X - última folha de pagamento, comprovada pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED - ou outro documento que o substituir;

XI - cópia do documento equivalente a declaração de imposto de renda da pessoa jurídica ou balanço da empresa.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR,
aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.**

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Dione Luiz da Silva
Secretário de Administração e Finanças